

USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.
CNPJ 23.859.108/0001-30 - NIRE 33300318704

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, horário e local: Assembleia instalada e realizada em 22 de Maio de 2024, às 09 horas, na sede social da Companhia.

Convocação e Presenças: Presentes as acionistas que representavam a totalidade do Capital Social. Presente, ainda, o Diretor-Presidente Sérgio Teixeira de Castro e a Diretora Administrativa-Financeira Mirele Mascarenhas.

Mesa e instalação: Foi escolhida, por aclamação, o Sr. **Rodrigo Tostes Solon de Pontes** para presidir a mesa, que convidou a mim, **Denis Teixeira Ferreira Dias**, para secretariá-la. Instalada a reunião, as acionistas aprovaram por unanimidade a lavratura desta ata na forma de sumário.

Ordem do dia: Dissolução, liquidação e extinção da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade as acionistas deliberaram:

I) Aprovar a dissolução da Companhia, nos termos do art. 206, I, 'c', da Lei Federal n. 6.404/76 e, em seguida, o início de sua liquidação;

II) Aprovar, para o período de liquidação, que o Conselho de Administração seja mantido com os atuais membros e que o Conselho Fiscal não seja instalado;

III) Autorizar que o Conselho de Administração da Companhia delibere sobre todas as providências necessárias até a completa extinção da Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.;

IV) Aprovada a eleição do Sr. Sérgio Teixeira de Castro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade M.4.897.795, inscrito no CPF n. 760.563.846-91, com escritório profissional na Av. Barbacena, n. 1.200, 14º andar – Ala B2, Santo Agostinho - Belo Horizonte / MG (CEP.: 30.190-131), atual Diretor-Presidente da Companhia, como liquidante (“Liquidante”);

V) Consignar que foram entregues ao Liquidante todos os livros existentes, registros e documentos da Companhia, cabendo-lhe a guarda dos livros e documentos da Companhia até findo o processo de liquidação, competindo-lhe, ainda, promover o arquivamento e publicação da presente ata. Após o final da liquidação, caberá à Cemig GT a guarda dos livros e documentos da Companhia pelo prazo legal aplicável, responsabilizando-se pelo envio das cópias da documentação à Light Conecta Ltda.

VI) Consignar o compromisso assumido pelas Acionistas de dissolver o Consórcio UHE Itaocara;

VII) Consignar o entendimento das acionistas de liquidar e amortizar passivos remanescentes detectados na proporção da participação acionária detida pelas acionistas na presente data, qual seja, 51% (cinquenta e um por cento) de titularidade da Light Conecta Ltda. e 49% (quarenta e nove por cento) de titularidade da Cemig Geração e Transmissão S.A.;

VIII) Consignar o entendimento das acionistas de que eventuais ativos ou passivos remanescentes da Companhia, ainda que venham a conhecimento posteriormente à data da dissolução, salvo avençado de outra forma entre as acionistas, serão arcados na proporção da participação acionária detida pelas acionistas na presente data, qual seja, 51% (cinquenta e um por cento) de titularidade da Light Conecta Ltda. e 49% (quarenta e nove por cento) de titularidade da Cemig Geração e Transmissão S.A

DS
JH

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S A

NIRE: 333.0031870-4 Protocolo: 2024/00442158-6 Data do protocolo: 22/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2024 SOB O NÚMERO 00006252388 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69439EEAB0F8EBD5A5F343E2C98AD44BA48A900A45E127FF24C3019370181083

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



IX) Consignar o entendimento das acionistas de que eventuais perdas ocorridas por circunstâncias, ações ou omissões de uma das acionistas, que resulte em prejuízo à outra, serão integralmente indenizadas pela acionista responsável pela perda, com exceção daquelas decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior, conforme o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, nos termos do item 2.2.1. do Instrumento de Transação e Quitação celebrado pelas acionistas em 22 de maio de 2024;

X) Consignar o entendimento das acionistas de se comprometerem a acompanhar de forma diligente os trâmites futuros referentes a novo procedimento licitatório a ser realizado pela União e/ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e a cooperar mutuamente para assegurar o direito ao reembolso das despesas efetuadas nos estudos no âmbito do Projeto aprovados pela ANEEL, dos custos já reconhecidos pela ANEEL, nos termos da legislação vigente e na proporção mencionada no item anterior;

XI) Autorizar a comunicação à ANEEL acerca da dissolução da Companhia, conforme necessário, bem como praticar todos os atos exigidos para resguardar os direitos previstos no item acima;


XII) Consignar o entendimento das acionistas de cooperar mutuamente diante de eventual questionamento de órgãos reguladores relativo às operações da Companhia;

XIII) Consignar o compromisso das acionistas de, após a dissolução da Companhia, outorgar entre elas a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uma da outra, seja a que título for, renunciando, inclusive, a qualquer espécie de pretensão uma em face da outra relacionada à Companhia.

XIV) Consignar que o Liquidante está autorizado a iniciar a liquidação de imediato, a partir do levantamento do balanço patrimonial da Companhia, devendo realizar por meio do saldo de caixa remanescente, o pagamento de todos os passivos da Companhia refletidos nas demonstrações financeiras e em sua escrituração contábil e, posteriormente, emitir Relatório de Liquidação contendo detalhamento a respeito da partilha do ativo remanescente, que poderá compreender a transferência de bens e/ou direitos da Companhia às acionistas, inclusive pelo valor contábil, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.249/95, respeitada a proporcionalidade de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

Publicações legais: O Presidente informou que as publicações da Companhia previstas na Lei 6.404/1976 serão realizadas no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e na home page da Cia (www.uheitaocara.com.br), sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais.

Encerramento: Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos presentes.

DocuSigned by:

7565C47DF467456...

Rodrigo Tostes Solon de Pontes e Carlos Vinicius de Sá Roriz, por Light Conecta Ltda.

DocuSigned by:
Carlos Vinicius de Sá Roriz
CBE02C898D69481...

DocuSigned by:
Denis Teixeira Ferreira Dias
8B4786AFCC4846B...

Denis Teixeira Ferreira Dias, por Cemig Geração e Transmissão S.A.

DocuSigned by:
Sérgio Teixeira de Castro
C8B3B548303E489...

Sérgio Teixeira de Castro
Diretor-Presidente da Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.

DocuSigned by:
Mirele Mascarenhas
CD240DDAAF06423...

Mirele Mascarenhas
Diretora Administrativa-Financeira da Usina Hidrelétrica Itaocara S.A.

DS


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S A

NIRE: 333.0031870-4 Protocolo: 2024/00442158-6 Data do protocolo: 22/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/05/2024 SOB O NÚMERO 00006252388 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69439EEAB0F8EBD5A5F343E2C98AD44BA48A900A45E127FF24C3019370181083

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA USINA HIDRELETRICA ITAOCARA S A, NIRE 33.3.0031870-4, PROTOCOLO 2024/00442158-6, ARQUIVADO EM 23/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006252388, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 049.553.019-08	JEAN BENTO



23 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1